

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**ATA DA 220ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –  
CONSEMA**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove realizou-se a ducentésima vigésima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, no Auditório da SEMA, situado na Avenida Borges de Medeiros, 261, 15º andar, com o início às quatorze horas, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr. Paulo Roberto Dias Pereira**, representante da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA); **Sr. Paulo Lipp**, representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR); **Sr. Alexandre Batista**, representante da Secretaria da Educação (SEDUC); **Sr. Diego Ferrugem Cardoso**, representante da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG); **Sr. Kleber Rodrigues Goulart**, representante da Secretaria da Segurança Pública (SSP); **Sra. Marjorie Kauffmann**, representante da FEPAM; **Sra. Ana Lucia Flôres Cruz**, representante do SINDIÁGUA; **Sr. Cylon Rosa Neto**, representante da Sociedade de Engenharia do RS (SERGS); **Sra. Marion Luiza Heinrich**, representante da FAMURS; **Sr. Mauro Kruter Kotlhar**, representante da Secretaria da Saúde (SES); **Sr. Eduardo Osório Stumpf**, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); **Sra. Katiane Roxo**, representante Suplente da FECOMÉRCIO; **Sr. Leonardo Urruth**, representante do Corpo Técnico SEMA/FEPAM/FZB; **Sr. Eduardo Condorelli**, representante da FARSUL; **Sra. Claudia Pereira da Costa**, representante do IBAMA; **Sra. Lisiane Becker**, representante da ONG MIRA-SERRA; **Sr. Glênio Teixeira**, representante do CREA-RS; **Sr. José Flávio Ruwer**, representante da ASSECAN; **Sra. Carmen Langaro**, representante da Secretaria da Cultura (SEDAC); **Sr. Israel Fick**, representante da UPAN; **Sr. Mateus Raguse Quadros**, representante da AMA-GUAÍBA; **Sr. Tiago José Pereira Neto**, representante da FIERGS; **Sr. Guilherme Velten Júnior**, representante da FETAG-RS; **Sr. Gerhard Ernst Overbeck**, representante da IGRÉ e **Sr. Diego Bonatto**, representante do Centro de Biotecnologia do Estado (CBIOT). Participaram também, Sra. Denise Raquel Gress/SEDAC; Sra. Viviane Corteletti/SEMAM-NH; Sr. Jorge/AGEFLOR; Sr. André Oliveira/CBH; Sr. Daniel Slomp/DUC/SEMA; Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL; Sr. Diego Melo Pereira/DBIO/SEMA; Sr. Marco Azevedo/SEMA e Sr. Glayson Bencke/SEMA. Após a verificação do quórum o Senhor Presidente deu início aos trabalhos às quatorze horas e vinte e minutos. Eduardo Condorelli/FARSUL solicita a inversão de pauta, sendo que depois da 3 pauta passar para a 5, ambas são oriundas da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente coloca em apreciação a inversão de pauta. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Houve uma inversão de pauta passando a constar como segue: **1. Aprovação da Ata da 216ª Reunião Ordinária do CONSEMA; 2. Minuta de Resolução sobre as diretrizes e procedimentos para a avaliação do risco de extinção de espécies e para publicação das listas oficiais de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção no Estado do Rio Grande do Sul; 3. Demanda de regramento do 2,4 - D; 4. 372/2018: proposta de adequações; 5. Resolução 383/2018: proposta de adequações; 6. Assuntos Gerais.** Passou-se ao 1º item da pauta: **Aprovação da Ata da 216ª Reunião Ordinária do CONSEMA:** Lisiane Becker/MIRA-SERRA coloca que ficou invertido a sigla MPE e não como consta PME, refere-se a Ministério Público Estadual. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente Colocado em votação. 1 ABSTENÇÃO. **APROVADO POR MAIORIA.** Passou-se ao 2º item da pauta: **Minuta de Resolução sobre as diretrizes e procedimentos para a avaliação do risco de extinção de espécies e para publicação das listas oficiais de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção no Estado do Rio Grande do Sul:** Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente passa a palavra ao Diego Melo Pereira/DBIO/SEMA explica a Resolução que trata sobre as diretrizes e procedimentos para a avaliação do risco de extinção de espécies e para publicação das listas oficiais de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção no Estado do Rio Grande do Sul, participaram deste trabalho Daniel Slomp; Leonardo Urruth; Glayson Bencke; Rosane; Luiza Chomenko e Cristiane Alves da Silva. Cylon Rosa/SERGS: Sugere os conteúdos técnicos serem disponibilizados para consulta pública. Contribuições, manifestações e questionamentos: Eduardo Stumpf/CBH; Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente; Glayson Bencke; Diego Melo Pereira/DBIO/SEMA; Gerhard Overbeck/IGRÉ; Cylon Rosa/SERGS.

49 Lisiane Becker/MIRA-SERRA sugere ser feito pedido de vista ou encaminhar para a Câmara Técnica de  
50 Biodiversidade e avisar os conselheiros para consulta pública; Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente:  
51 Coloca em votação o encaminhamento da Minuta para a Câmara Técnica de Biodiversidade e que se  
52 estabeleça uma consulta pública com prazo no site. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 3º**  
53 **item da pauta: Demanda de regramento do 2,4 - D:** Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente passa a  
54 palavra ao Eduardo Condorelli que explica a Demanda de Regramento do 2,4 - D enviada pela FEPAM para  
55 análise a criação de um CODRAM para os Herbicidas Hormonais, sugere levar para a Câmara Técnica da  
56 Agropecuária e Agroindústria para uma melhor interpretação. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente  
57 Explica que foi solicitado para a FEPAM fazer minuta deste regramento e que esta demanda surgiu em um  
58 grupo de trabalho junto com o Ministério Público. Paulo Lipp/SEAPDR: explicou que os diretores não estavam  
59 a par sobre o encaminhamento para a CONSEMA. Contribuições, manifestações e questionamentos: Paulo  
60 Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente; Mauro Kotlhar/SES; Eduardo Condorelli/FARSUL; Eduardo  
61 Stumpf/CBH; André Oliveira/CBH. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Sugere encaminhar também para o Comitê  
62 Estadual da Biosfera; Vanessa/FEPAM: Explica que a demanda veio do MP e a FEPAM fez o  
63 encaminhamento; Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: Colocou em apreciação o encaminhamento  
64 para a Câmara Técnica de Agropecuária e Agroindústria. 1 ABSTENÇÃO. **APROVADO POR MAIORIA.**  
65 **Passou-se ao 4º item da pauta: Resolução 372/2018: proposta de adequações:** Eduardo  
66 Condorelli/FARSUL: Apresenta a minuta com as alterações propostas pela Câmara Técnica de Gestão  
67 Compartilhada Estado-Municípios. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: questionou em relação a aplicação de  
68 efluente industrial em solo agrícola. Contribuições, manifestações e questionamentos: Marion/FAMURS;  
69 Vanessa/FEPAM; Paulo Lipp/SEAPDR; Tiago/FIERGS; Eduardo Stumpf/CBH; Paulo Roberto Dias  
70 Pereira/SEMA-Presidente: coloca em apreciação o texto base. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Votação  
71 dos destaques: Marion/FAMURS: Solicita destaque no glossário do CODRAM 3513,20. 1 ABSTENÇÃO.  
72 **APROVADO POR MAIORIA.** Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Solicita destaque retirando a competência do  
73 porte mínimo do município e passando para o Estado no CODRAM 3513,20 e reduzir a competência do  
74 município do porte médio para o mínimo no CODRAM 3513,3. 3 FAVORÁVEIS. 2 ABSTENÇÕES. 14  
75 CONTRÁRIOS. **REPROVADO POR MAIORIA. Passou-se ao 5º item da pauta: Resolução 383/2018:**  
76 **proposta de adequações:** Marcelo Camardelli/FARSUL explica a proposta de adequação da Resolução  
77 383/2018, demanda oriunda do CREA-RS, são seis proposta de alterações, sendo as duas primeiras de  
78 conceito. Contribuições, manifestações e questionamentos: Eduardo Stumpf/CBH; Glenio Teixeira/CREA-RS;  
79 Diego/DBIO/SEMA; Guilherme/FETAG. Paulo Roberto Dias Pereira/SEMA-Presidente: Solicita pedido de vista  
80 coletivo e informa que o parecer deverá ser entregue em 20 dias. **Passou-se ao 6º item da pauta: Assuntos**  
81 **Gerais:** Não houve Assuntos Gerais. Não havendo nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião às  
82 17h13min.

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "MIRA-SERRA" <miraserra@miraserra.org.br>

De: miraserra@miraserra.org.br

Para: "Consema" <consema@sema.rs.gov.br>

Data: 01/08/2019 11:49 (06:25 horas atrás)

Assunto: Re: ajuste da ata

---

Em tempo: ata de abril!

**Biól.MSc.Lisiane Becker**  
**coordenadora-presidente**  
**Instituto MIRA-SERRA (ONG)**  
**P.A.R.B. da Mata Atlântica - MaB/ UNESCO**  
**membro CONSEMA-RS, CERBMA-RS, CN-RBMA,CD-FNMA,CC RMA, CNRPPN, CONAMA e CCN/Ibama**  
**51-992674201**  
[www.miraserra.org.br](http://www.miraserra.org.br)

Em qui, 1 de ago de 2019 às 11:45, MIRA-SERRA <[miraserra@miraserra.org.br](mailto:miraserra@miraserra.org.br)> escreveu:

Bom dia!

Segue redação sugerida para a ata de junho:

Solicita apresentação referente à Mina Guaíba, no que trata das adequações do projeto ao parecer do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (CERBMA-RS), em resposta à demanda do PME em 2016. Quer saber sobre o encaminhamento desta questão.

Agradeço,

**Biól.MSc.Lisiane Becker**  
**coordenadora-presidente**  
**Instituto MIRA-SERRA (ONG)**  
**P.A.R.B. da Mata Atlântica - MaB/ UNESCO**  
**membro CONSEMA-RS, CERBMA-RS, CN-RBMA,CD-FNMA,CC RMA, CNRPPN, CONAMA e CCN/Ibama**  
**51-992674201**  
[www.miraserra.org.br](http://www.miraserra.org.br)

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Diego Melo Pereira" <diego-pereira@sema.rs.gov.br>  
De: diego-pereira@sema.rs.gov.br  
Para: "Conselho Estadual do Meio Ambiente" <consema@sema.rs.gov.br>  
"Leonardo Marques Urruth" <leonardo-urruth@sema.rs.gov.br>, "Daniel Vilasboas Slomp" <daniel-slomp@sema.rs.gov.br>, "Cristiane Alves da Silva" <cristiane-silva@sema.rs.gov.br>, "Luiza Chomenko" <luiza-chomenko@sema.rs.gov.br>, "Glayson Ariel Bencke" <gabbencke@fzb.rs.gov.br>, "Rosana Moreno Senna" <rosana-senna@fzb.rs.gov.br>, "Paulo Roberto Dias Pereira" <paulo-pereira@sema.rs.gov.br>  
Com Cópia: Chomenko" <luiza-chomenko@sema.rs.gov.br>, "Glayson Ariel Bencke" <gabbencke@fzb.rs.gov.br>, "Rosana Moreno Senna" <rosana-senna@fzb.rs.gov.br>, "Paulo Roberto Dias Pereira" <paulo-pereira@sema.rs.gov.br>  
Data: 18/07/2019 13:10 (15 minutos atrás)  
Assunto: Inserção de pauta - reunião ordinária do CONSEMA  
Anexos: | EmbeddedImage9edf091.jpg (8 KB) | Minuta\_resol\_consema\_especies\_ameaçadas\_v\_final.docx (86 KB)

---

Prezados,

venho através deste solicitar inclusão de pauta na reunião ordinária do CONSEMA a ser realizada em 08 de agosto de 2019.

- Minuta de Resolução que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a avaliação do risco de extinção de espécies e para publicação das listas oficiais de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção no Estado do Rio Grande do Sul (arquivo em anexo).

Permaneço à disposição para demais esclarecimentos.

atenciosamente,

### **Diego Melo Pereira**

Eng.º Agrônomo Msc.

Analista Agropecuário e Florestal

Diretor do Departamento de Biodiversidade

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Fone: (51) 3288-8139



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Renato das Chagas e Silva" <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>

De: renato-chagas@fepam.rs.gov.br

Para: consema@sema.rs.gov.br

Com Cópia: "Cristiano Horbach Prass" <cristianohp@fepam.rs.gov.br>, "Gabinete" <gabinete@sema.rs.gov.br>, "Paulo Roberto Dias Pereira" <paulo-pereira@sema.rs.gov.br>, "Artur de Lemos Junior" <artur-lemos@sema.rs.gov.br>, "Marjorie Kauffmann" <marjorie-kauffmann@fepam.rs.gov.br>

Data: 10/07/2019 12:04 (01:29 horas atrás)

Assunto: CTPGC

---

Prezados,

Solicito que seja incluído na pauta da próxima reunião da CTPGC, a proposta de criação do ramo de atividade abaixo, este deverá ser uma das ferramentas para atender demanda criada para controlar o uso do 2,4 - D, sendo que a competência de licenciamento será do estado.

Código do Ramo de Atividade - 123.40

Nome do Ramo de Atividade - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APLICAÇÃO TERRESTRE DE AGROTÓXICOS E AFINS EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS

Unidade de Medida - Valor único

Porte 1-mínimo

Potencial Poluidor - Alto

Att.,

Renato das Chagas e Silva

*Engenheiro Químico*

*Diretor Técnico*

*Fone: +55 51 3288-9490*

*Av. Borges de Medeiros, 261 - 10º andar*

*Porto Alegre - RS - Brasil CEP 90020-021*

*renato-chagas@fepam.rs.gov.br*

<http://www.fepam.rs.gov.br>



Fundação Estadual de Proteção Ambiental  
Henrique Luiz Roessler

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Marion Luiza Heinrich" <marion@famurs.com.br>  
De: marion@famurs.com.br  
Para: "consema@sema.rs.gov.br" <consema@sema.rs.gov.br>  
Data: 07/08/2019 15:03 (56 minutos atrás)  
Assunto: Sugestão de redação

---

Boa tarde, Rodolfo!

Conforme conversamos, encaminho a sugestão de texto, em amarelo, que poderá ser acrescentado ou não ao glossário do Codram 3513,20.

Texto enviado à plenária:

Quando a aplicação de efluente se der na mesma área do empreendimento gerador do efluente a autorização para esta aplicação deverá constar na licença do próprio empreendimento. Excluem-se da exigência de licenciamento ambiental a aplicação total do efluente que sejam oriundos de empreendimentos não incidentes de licenciamento ambiental. Para enquadramento nos portes de que trata este CODRAM deverá ser considerado o volume total gerado a ser aplicado em outras áreas que não a do próprio empreendimento gerador do efluente.

O licenciamento desta atividade será objeto de processo administrativo único, independente da aplicação ser realizada em áreas diversas.

Atenciosamente,

**Marion Heinrich**

Área Técnica de Meio Ambiente

**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul**

Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS

Telefone: 51.3230.3175- 51.3230-3100

[www.famurs.com.br](http://www.famurs.com.br)

**Resolução CONSEMA nº 403/2019**

Altera a Resolução 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alteram-se os seguintes empreendimentos e atividades do Anexo I da Resolução 372/2018, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1210,70	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	Área útil (m <sup>2</sup> )	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3113,10	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO	Volume total de resíduos (ton/dia)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 70,00	de 70,01 a 200,00	demais
3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de resíduos (m <sup>3</sup> /mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2500,00	demais
3114,20	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO (EXCETO INDUSTRIAL) CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume total de resíduos (m <sup>3</sup> /mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2500,00	demais

3415,10	PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/ LOGÍSTICOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total (ha)	Médio		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de efluentes (m³/ dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais
3513,30	APLICAÇÃO DE EFLUENTE (EXCETO INDUSTRIAL) TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume (m³/dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Capacidade de estoque (m³)	Alto	Até 15	de 15,01 a 50,00	de 50,01 a 200,00	de 200,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	demais

**Art. 2º** – Alterar a descrição da seguinte atividade do Anexo I da Resolução 372/2018, mantendo-se a medida porte, o potencial poluidor e os portes, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO
510,00	PESQUISA MINERAL C/ GUIA DE UTILIZAÇÃO
1210,10	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA
1210,20	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA
1210,30	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA
1210,40	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA
1210,50	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA
1210,60	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA
1210,80	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA
1411,10	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / TRAILLERS
1412,10	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGÕES





NOVAS FAÇANHAS

NO MEIO AMBIENTE  
E INFRAESTRUTURA

1413,10	FABRICAÇÃO, E MONTAGEM DE AERONAVES
1415,00	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM
2310,21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA E OU METALIZAÇÃO
2310,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA E OU METALIZAÇÃO
2611,20	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS/SEMENTES EM ZONA URBANA
2611,30	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS/SEMENTES EM ZONA RURAL INCLUINDO A DESTINAÇÃO DO RESÍDUO

**Art. 3º** – Incluir, no Anexo II da Resolução 372/2018, nos seguintes empreendimentos e atividades, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
510,00	PESQUISA MINERAL C/ GUIA DE UTILIZAÇÃO	Poligonal útil em hectares (ha)	Médio	Entende-se por pesquisa mineral de que trata este CODRAM o empreendimento que faça uso de guia de utilização, sendo não incidente de licenciamento ambiental aqueles que não façam uso deste documento da Agência Nacional de Mineração – ANM.
3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de resíduos (m³/mês)	Médio	Quando a incorporação se der na mesma área do empreendimento gerador do resíduo esta atividade deverá constar na licença do próprio empreendimento. Excluem-se da exigência de licenciamento ambiental a incorporação de resíduos que sejam oriundos de empreendimentos não incidentes de licenciamento ambiental. É de responsabilidade do empreendedor gerador do resíduo a obtenção da licença ambiental para incorporação em área distinta da sua. Para enquadramento nos portes de que trata este CODRAM deverá ser considerado o volume total gerado a ser incorporado em outra área que não a do próprio empreendimento gerador do resíduo.
3415,10	PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/ LOGÍSTICOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO)	Área total (ha)	Médio	Parcelamento de solo para instalação de loteamento, distrito ou condomínio com ocupação de empreendimentos logísticos ou industriais, composto por matrículas individualizadas, incluídas as infraestruturas básicas necessárias.
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de efluentes (m³/ dia)	Médio	Quando a aplicação de efluente se der na mesma área do empreendimento gerador do efluente a autorização para esta aplicação deverá constar na licença do próprio empreendimento. Excluem-se da exigência de licenciamento ambiental a aplicação total do efluente que sejam oriundos de empreendimentos não incidentes de licenciamento ambiental. Para enquadramento nos portes de que trata este CODRAM deverá ser considerado o volume total gerado a ser aplicado em outras

				<p>áreas que não a do próprio empreendimento gerador do efluente. O licenciamento desta atividade será objeto de processo administrativo único, independente da aplicação ser realizada em diversas áreas agrícolas.</p>
--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 4º** – Alterar, no Anexo II da Resolução 372/2018, nos seguintes empreendimentos e atividades, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
4111,00	DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS E AGROTÓXICOS)	Capacidade de estoque (m³)	Alto	<p>Depósito de produtos químicos, explosivos, inflamáveis, oxidantes, tóxicos, corrosivos que conforme Resolução ANTT 5232/2016 necessitam de identificação específica para transporte, identificados pelo seu número ONU.</p> <p>Não se enquadram neste CODRAM depósitos associados a atividades que possuem licenciamento ambiental próprio.</p> <p>Não se inclui neste CODRAM a armazenagem realizada para consumo próprio ou sem fim comercial em zona rural, independentemente de seu tamanho.</p>

**Art. 5º** - Excluir os empreendimento e atividades de CODRAM 1412,20 e 2820,00 do Anexo I da Resolução 372/2018.

**Art. 6º** - Incluir, no Anexo III da Resolução 372/2018, o empreendimento de CODRAM 2820,00, como segue:

CODRAM	EMPREENHIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	EXEMPLOS DE OUTROS ATOS AUTORIZATIVOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE
2820,00	ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E ENFARDAMENTO DE TABACO	Outorga/Dispensa de Outorga (SIOUT) Autorização de supressão de vegetação nativa, quando necessário

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2019.

Paulo Roberto Dias Pereira  
Presidente do CONSEMA  
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura